

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

SEI nº 00014763-90.2022.8.17.8017

OFÍCIO - 1626939 - CGJ - ASSESSORIA TECNICA AUXILIAR DA CGJ (JURIDICA)

Recife, 19 de maio de 2022.

Ofício-Circular

A Suas Excelências

Magistrados e Magistradas

Senhores Juízes e Senhoras Juízas,

Com os cordiais cumprimentos, são diversas as notícias de audiências não realizadas, em razão do não comparecimento de policiais militares, bombeiros militares, policiais civis e agentes penitenciários, bem como de pessoas presas, com graves consequências para a prestação jurisdicional.

Solicito que seja observado, com rigor, o prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias de antecedência entre a data da remessa do e-mail requisitório e a data aprazada para a realização do ato judicial, conforme disposto no Provimento nº 51/2011.

Devem as requisições ser realizadas nos termos do Provimento nº 51/2011 e seus anexos, da seguinte maneira:

a) para os policiais militares, bombeiros militares e policiais civis deverão ser requisitados à SDS – Secretaria de Defesa Social, por email, no seguinte endereço eletrônico: apresentacao@seres.pe.gov.br ;

b) os agentes penitenciários, bem como as pessoas presas, deverão ser requisitados à SERES – Secretaria Executiva de Ressocialização, por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: apresentacao@seres.pe.gov.br ;

c) as requisições de adolescentes infratores serão feitas pela via convencional diretamente aos estabelecimentos oficiais de internamento.

Renovo os votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Des. Ricardo Paes Barreto

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

SEI nº 00015723-08.2022.8.17.8017

Requerentes: Exmo. Juiz Marupiraja Ramos Ribas; Exma. Juíza. Raquel Toledo Fernandes Raposo e Exmo Juiz Augusto César de Sousa Arruda

Assunto: Autorização para realização de casamento comunitário.

PARECER

ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO. DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTANTES DO PROVIMENTO Nº 06/2021 – CGJ. IMPOSSIBILIDADE.